

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2022
PROCESSO N.º 971/2022
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **08:45 horas no dia 03 de junho de 2022**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, regido pela Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, c/c Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, e pelas condições fixadas neste Edital.

A PRESENTE LICITAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO.

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo que assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições” Lei n.º 8.666/93 art. 15, § 4º.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço será realizada na data de 03 de junho de 2022, a partir das 08:45 horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – GO, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO / DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

1.1 – Constitui o objeto do presente edital, a eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, visando à manutenção da Iluminação de Publica, Secretarias, Fundos e demais órgão da Administração Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, para o período de doze meses, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.1.1 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/ 2006, conforme estabelecido pelo artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado nessa ocasião não será vantajoso para Administração, e consideração à dificuldade de encontrar preços e produtos que atenda o referido objeto deste certame, tanto local como também regionalmente. A Comissão juntamente com a autoridade superior entende que o referido certame pode ser devidamente qualificado para ampla competitividade das licitantes interessadas, fazendo valer apenas as condições estabelecidas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI o “intervalo de 5%” conforme determina a Lei complementar n.º 123/06. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

2.2 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a mesma deverá ser apresenta fora dos envelopes 1 e 2. (**Anexo IX**).

b) tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação** com foto.

3.3 - Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante deverá apresentar a planilha eletrônica de credenciamento e proposta da empresa, em PENDRIVE, de acordo com arquivo fornecido pela Prefeitura de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, com o objetivo de facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante deste ato convocatório) poderá ser inserida no credenciamento e/ou no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. O referido procedimento agilizará a análise dos credenciamentos e propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, sendo assim, a referida planilha não poderá sofrer alteração na sua extensão, permanecendo o arquivo da forma disponibilizada, sob pena de inabilitação, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata **exclusão** da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo III)**. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no edital deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.

4.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo II)**.

4.2.2 - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias da data de encerramento desta licitação.



4.2.3 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4.3 - O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, além de suas alterações.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - O Pregoeiro receberá até às **08:45 horas** do dia **03 de junho de 2022**, os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE
GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em **PENDRIVE e impressa** de acordo com a planilha de custo fornecida conforme modelo (**Anexo X**), e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; devendo conter:

6.1.1 - A marca e procedência das mercadorias ofertadas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. (**Anexo I**);

6.1.2 - O valor unitário, fixo e irrevogável da unidade, poderá ser apresentado com até no Máximo duas casas decimais após a vírgula para fechar o valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.3 - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.1.4 - Ser digitada, em língua Portuguesa;

6.1.5 - Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.1.6 - Constar nome do Banco, número da conta Bancária e Agência, para que sejam efetuados os pagamentos;

6.1.7 - A empresa que não apresentar os itens acima especificados será desclassificada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;

6.3 - A empresa que não apresentar a planilha de custo em **PENDRIVE** será desclassificada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6.5 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7 - A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **PENDRIVE**, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta impressa.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.1 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

VIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou última alteração consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada dos documentos dos sócios administradores;

8.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.5, deste item;

8.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.6 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1" a "8.5" do item VIII não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

IX - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

9.3 - A Fazenda Federal e Previdenciária (consistindo conjuntamente em certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

9.4 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

9.5 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

9.6 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicílio da licitante;

9.8 - A documentação solicitada nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XI - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, quais sejam na esfera Municipal, Estadual ou Federal, conforme dizeres do art. 43, *caput e § 1º*, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterada pela lei 147/2014, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

XII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, § 4º, da Lei Federal n.º 8666/93):

12.1 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

XIII – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

13.1 - Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (Sessenta)** dias corridos da emissão.

XIV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo (**Anexo IV**);

14.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo (**Anexo V**);

14.3 – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo (**Anexo VI**);

14.4 - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo (**Anexo VII**);

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

15.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

15.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

15.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente, desde que sejam realizados antes do horário do certame.

15.4 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

15.5 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

15.6 - O Certificado de Registro Cadastral, *é opcional*, não substitui os documentos relacionados nos subitens da cláusula IX, XII, XIII e XIV, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

XVI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

16.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial Registro de Preço, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(Anexo III)** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

16.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

16.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

16.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

16.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

16.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.

16.10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.11 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.12.1 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor de redução entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública ou quando necessário, visando agilidade ao procedimento.

16.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

16.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

16.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

16.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.19 - Não serão aceitas falhas, substituições, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação. Suscitada dúvida quanto à legalidade da documentação apresentada através de impressos emitidos por meio eletrônico, a conferência será feita pela pregoeira ou membro da equipe de apoio.

16.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item XIII e subitens, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

16.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XVII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

17.2 - O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, para considerar empate.

17.3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do item 17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 17.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

XVIII – DA ATA DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeira, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**, sob pena de decair do direito de Registro.

18.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de doze meses, contados do ato da assinatura da mesma, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.3 - À Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderão aderir somente as Secretarias Municipais e demais Departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO. No entanto o resultado não obriga o Órgão/Entidade, a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas e distintas para aquisição do objeto licitado, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço na Secretaria de Compras e Placard da Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, na R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, Fone (62) 3381-3159 ou no site: www.NOVAIGUAÇU DEGOIÁS.go.gov.br.

XIX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação as razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

19.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e suspenderá o processamento do certame, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

19.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

19.8 - Somente serão válidos os documentos originais;

19.8.1 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar as razões recursais originais junto à Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO;

19.8.2 - As razões recursais deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, sede na R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

19.9 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados nas razões recursais.

19.10 - Na hipótese da contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.10.1 - O disposto no item 19.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.11 - Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

XX - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

20.1 - No caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, em caso de empate.

20.1.1 - Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência á Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.

XXI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

21.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão Presencial – Registro de Preço, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço no prazo máximo de

até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da convocação, nas quantidades definidas pela Secretaria.

21.2 - O prazo máximo de entrega a partir da Autorização de Fornecimento será de 03 (três) dias.

21.2.1 – Os materiais deverão ser entregues no perímetro urbano do município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ou seja, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, conforme o prazo e quantitativo definidos pela Secretaria.

21.3 – Fica a licitante vencedora obrigada a garantir a qualidade dos produtos contratado, através de testes periódicos.

21.4 – Os produtos serão recebidos:

21.4.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

21.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;

21.5 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital, no item XXII.

21.6 – Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com o disposto neste edital. A data prevista para o início do fornecimento será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e término ao final dos quatro meses, quando a mesma deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

21.7 – Durante a vigência da Ata, fica a contratada obrigadas a aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato deste edital, conforme preceitua o art. 65 e 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

XXII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

22.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

23.1 – O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não proceder a entrega do(s) objetos, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, tentar fraudar na entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais, sem prejuízo de comunicação obrigatória ao Ministério Público e a Polícia Civil para fins de instauração do Procedimento competente.

23.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em proceder à entrega do(s) objetos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.3 – Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objetos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

23.3.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produtos(s);

23.3.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução parcial do ajuste.

23.4 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

23.4.1 – Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

23.5 – Em caso de inexecução total do ajuste, incluindo atraso superior a 20 dias, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

23.5.1 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

23.5.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.6 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

23.7 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.8 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

23.9 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO:

24.1 - No contrato/ata registro de preço se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 Lei n.º 8.666/93.

24.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

24.3 - A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.4 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

24.5 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS poderá rescindir o contrato.

XXV - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, efetuará o pagamento até 30 dias da entrega e conforme o recebimento dos objetos, desde que não haja fator impeditivo imputável, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

25.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

25.3 – Pelo fornecimento dos objetos, da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento.

25.4 – O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

25.5 – A previsão de pagamento será a mencionada no item 25.1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação das notas fiscais.

25.6 – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

25.7 – Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do Contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com a nota fiscal.

25.8 – A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LOCAL
n.º 34.03.04.122.0423.2.005.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Administração
n.º 125.03.07.15.482.1523.2.020.3.3.90.30	Manut. Da Secretaria Obras e Serviços Públicos
n.º 141.03.07.15.751.1523.2.013.3.3.90.30	Manut. Do Sistema de Iluminação Pública
n.º 250.06.01.08.244.0823.2.040.3.3.90.30	Fundo Municipal de Assistência Social
n.º 200.05.16.10.302.1023.2.034.3.3.90.30	Manut. Dos Prog./Fundo Mun. De Saúde
n.º 158.03.09.18.542.1823.2.056.3.3.90.30	Manut. Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídrico

XXVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

26.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial – Registro de Preço.

26.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, situada à R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis..

26.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quanto à impugnação acolhida não for capaz por si só de causar prejuízo a competitividade do certame.

26.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

26.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

26.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

26.2.2 - Os licitantes deverão encaminhar as eventuais impugnações, somente presencial e/ou por email, com obrigação de protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, no horário de expediente em tempo hábil para análise;

26.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, sito na R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

26.2.4 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

XXVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

27.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, sob pena de não deferimento do pedido.

27.2 - Caso pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos objetos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

27.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

28.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

28.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado no Placard da Prefeitura Municipal NOVA IGUAÇU DE GOIÁS e no Site oficial do Município.

28.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Placard e Site da Prefeitura.

28.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

28.7 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial – Registro de Preço serão solucionados através da Assessoria Jurídica do Município.

28.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração que expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas;

Anexo VII – Modelo de Declaração que expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega dos produtos;

Anexo VIII – Modelo Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo X – Modelo de Proposta de Preço.

28.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

28.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, sito na R. Tiradentes, 45 - Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, 76495-000, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – GO,
18 de maio de 2022.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Fernando Almeida
ADV/GO 22.710
Visado e aprovado pela Assessoria Jurídico

1– OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 - Este Termo tem por objeto, a eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, visando para à manutenção da Iluminação de Publica, Secretarias, Fundos e demais órgão da Administração Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, para o período de doze meses, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

1.2 - A aquisição dos materiais a serem adquiridos terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	2	ALICATE AMPERÍMETRO PARA ELETRICISTA
2	UNID.	3	ALICATE CORTE PARA ELETRICISTA
3	UNID.	500	BASE PARA RELE
4	UNID.	150	BRAÇO CURVO DECORATIVO TIPO ANDORINHA PINTADO PARA LUMINÁRIA AO TEMPO, CHAPA DE TUBO 2,24 MM E DIÂMETRO DE 48,30 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 3,0 METROS, SAPATA RETANGULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, COM CHAPA DE 4 MM (MIN), COM DOIS FUROS OBILONGOS DE 18MM.
5	UNID.	250	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A QUENTE PARA LUMINÁRIA AO TEMPO, CONFORME NBR 6323. CHAPA DE TUBO 2,24 MM E DIÂMETRO DE 48,30 MM COM OU SEM COSTURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 3,0 METROS, SAPATA RETANGULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, COM CHAPA DE 4 MM (MIN), COM DOIS FUROS OBILONGOS DE 18MM, DEVENDO SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL O MÊS EA
6	UNID.	200	BRAÇO RETO GALVANIZADO A QUENTE PARA LUMINÁRIA AO TEMPO, CONFORME NBR 6323. CHAPA DE TUBO 2,24 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 48,30 MM COM OU SEM COSTURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,0 METRO, SAPATA RETANGULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, COM CHAPA DE 4 MM (MIN), COM U FUROS OBILONGOS DE 18MM.
7	UNID.	150	BUCHA C/ ANEL S-10
8	UNID.	150	BUCHA C/ ANEL S-8
9	MT	1000	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X10MM
10	MT	600	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16MM
11	MT	600	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X10MM
12	MT	600	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16MM
13	MT	500	CABO PP FLEXÍVEL 2X10MM
14	MT	600	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM
15	MT	300	CABO PP FLEXÍVEL 2X4,0MM
16	MT	280	CABO PP FLEXÍVEL 4X10MM
17	MT	1200	CABO REDE UTP CAT-6 AZUL
18	MT	800	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM AZUL 1KV
19	MT	800	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO 1KV



PREFEITURA DE
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

20	MT	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM AZUL 1KV
21	MT	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM PRETO 1KV
22	MT	500	CABO SINTENAX RÍGIDO 10MM AZUL 1KV
23	MT	500	CABO SINTENAX RÍGIDO 10MM PRETO 1KV
24	MT	400	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM AZUL 1KV
25	MT	400	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM PRETO 1KV
26	UNID.	4	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA
27	UNID.	15	CHAVE COMANDO 2X30A
28	UNID.	6	CHAVE COMANDO 2X60A
29	UNID.	400	CONECTOR PARALELO
30	UNID.	300	CONECTOR PERFURANTE
31	UNID.	200	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10MM
32	UNID.	200	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16MM
33	UNID.	150	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25MM
34	UNID.	30	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN BRANCO
35	UNID.	40	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN BRANCO
36	UNID.	40	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN BRANCO
37	UNID.	30	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN BRANCO
38	UNID.	10	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN BRANCO
39	UNID.	10	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN BRANCO
40	UNID.	6	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN BRANCO
41	UNID.	5	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN BRANCO
42	UNID.	5	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN BRANCO
43	UNID.	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN BRANCO
44	UNID.	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN BRANCO
45	UNID.	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN BRANCO
46	UNID.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN BRANCO
47	UNID.	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN BRANCO
48	UNID.	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN BRANCO
49	UNID.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN BRANCO
50	UNID.	10	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 2P+T
51	UNID.	10	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T
52	MT	2000	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM PRETO
53	MT	1000	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM VERMELHO
54	MT	1200	FIO TORCIDO 750V 2X2,5MM
55	UNID.	50	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA SIMPLES
56	UNID.	80	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A
57	UNID.	50	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS SIMPLES
58	UNID.	40	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A
59	UNID.	40	INTERRUPTOR INTERNO 3 TECLAS SIMPLES
60	UNID.	200	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 15W E-27
61	UNID.	300	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 20W E-27
62	UNID.	300	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 30W E-27
63	UNID.	250	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 40W E-27



PREFEITURA DE
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

64	UNID.	200	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 50W E-27
65	UNID.	150	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 50W E-40
66	UNID.	200	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 6W E-27
67	UNID.	200	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 9W E-27
68	UNID.	30	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40
69	UNID.	200	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-27
70	UNID.	200	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40
71	UNID.	50	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40
72	UNID.	30	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED
73	UNID.	250	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W IP66 TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127-220V ÂNGULO DE ABERTURA 145° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, FREQUÊNCIA 50/60HZ EFICIÊNCIA LUMINOSA 100 LM/W FLUXO LUMINOSO 12.000 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, VIDA ÚTIL L70 DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS.
74	UNID.	250	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W IP66 TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127-220V ÂNGULO DE ABERTURA 145° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, FREQUÊNCIA 50/60HZ EFICIÊNCIA LUMINOSA 100 LM/W FLUXO LUMINOSO 15.000 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, VIDA ÚTIL L70 DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS.
75	UNID.	250	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W IP66 TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127-220V ÂNGULO DE ABERTURA 145° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 70, FREQUÊNCIA 50/60HZ EFICIÊNCIA LUMINOSA 100 LM/W FLUXO LUMINOSO 6.000 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, VIDA ÚTIL L70 DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS.
76	MT	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL AMARELA 1"
77	MT	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL AMARELA 3/4"
78	MT	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 1"
79	MT	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 1.1/2"
80	MT	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 2"
81	MT	200	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 3"
82	UNID.	300	PARAFUSO P/ BUCHA S-10
83	UNID.	300	PARAFUSO P/ BUCHA S-8
84	UNID.	80	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 100W
85	UNID.	100	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 150W
86	UNID.	100	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 200W
87	UNID.	90	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 30W
88	UNID.	50	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 50W
89	UNID.	50	RACK GALVANIZADO PESADO 1 ELEMENTO
90	UNID.	30	RACK GALVANIZADO PESADO 2 ELEMENTOS
91	UNID.	20	RACK GALVANIZADO PESADO 3 ELEMENTOS
92	UNID.	20	RACK GALVANIZADO PESADO 4 ELEMENTOS
93	UNID.	100	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W
94	UNID.	50	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W
95	UNID.	50	REATOR INTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W
96	UNID.	40	REATOR INTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W

97	UNID.	500	RELE FOTOELÉTRICO NF
98	UNID.	300	ROLDANA PORCELANA 72X72
99	UNID.	250	SOQUETE PORCELANA E-27
100	UNID.	100	SOQUETE PORCELANA E-40
101	UNID.	60	TOMADA DUPLA 10A 2P+T
102	UNID.	30	TOMADA DUPLA 20A 2P+T
103	UNID.	40	TOMADA INTERNA 10A 2P+T
104	UNID.	50	TOMADA INTERNA 20A 2P+T

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 - A contratada deverá fornecer todos os materiais de boa qualidade atestado pelo inmetro, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, e garantia conforme apresentado no presente termo de referência.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - Os materiais deverão ser entregues em até **03 (três) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, sendo entregue na Secretaria Municipal de Administração ou onde essa determinar, nessa cidade de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

4.2 - Será recebido de forma parcelada provisoriamente em até 02 (dois) dias, contados da data da entrega, no subitem anterior; O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data de entrega do(s) materiais uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 – Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 - A presente aquisição dos materiais tem como finalidade atender as necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, minimizando os gargalos e problemas elétricos encontrados, e principalmente na Iluminação Pública do Município, buscando trazer ao cidadão mais garantia de segurança demonstrando uma cidade iluminada no seu dia-dia, perfazendo assim um lugar de confiabilidade e segurança aos Cidadãos de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

6 – DO PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, efetuará os pagamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

6.2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3 – Pelo fornecimento dos Materiais objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente

protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Competente.

6.4 - O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

6.5 – A previsão de pagamento será a mencionada no item 21.1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal.

6.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

6.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LOCAL
n.º 34.03.04.122.0423.2.005.3.3.90.30	Secretaria Municipal de Administração
n.º 125.03.07.15.482.1523.2.020.3.3.90.30	Manut. Da Secretaria Obras e Serviços Públicos
n.º 141.03.07.15.751.1523.2.013.3.3.90.30	Manut. Do Sistema de Iluminação Pública
n.º 250.06.01.08.244.0823.2.040.3.3.90.30	Fundo Municipal de Assistência Social
n.º 200.05.16.10.302.1023.2.034.3.3.90.30	Manut. Dos Prog./Fundo Mun. De Saúde
n.º 158.03.09.18.542.1823.2.056.3.3.90.30	Manut. Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídrico

6.8 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal.

7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 - Constitui o prazo da ata de registro de pelo para doze meses, podendo ser prorrogada na formas da Lei, e de acordo entre as partes.

8 – DO VALOR ESTIMADO:

8.1 – O valor estimado global aproximado para aquisição parcelada dos produtos objeto do presente edital é de R\$ 321.372,23 (trezentos e vinte e um mil reais e trezentos e setenta e dois e vinte e tres centavos), conforme cotações de preço no mercado.

9 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Pregão Presencial.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

10.2 - O servidor designado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

10.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

11 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

11.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, entrega, garantia, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição dos produtos dentro do prazo de garantia, se for o caso.

12 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

12.1 – A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS indicará um profissional para o recebimento definitivo e análise dos materiais a ser entregue pela licitante vencedora do certame.

13 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

13.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

JONY LUCIO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

RAIMON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Transporte

JOVELINO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário Municipal Obras e Serviços Público

NILDO VICENTE SOBRINHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA DE
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022.

Processo n.º 971/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Comp. N.º 147/2014, e Decreto n.º 8.538/2015, que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º 971/2022, Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022, junto ao Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de de 2022.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, C



PREFEITURA DE
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022.
Processo n.º 971/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022.
Processo n.º 971/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022.
Processo n.º 971/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022.

Processo n.º 971/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 08/2022.

Processo n.º 971/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2022

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – GO, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ N.º XXXXXXXX, com sede à XXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX - XX, neste ato representado pelo Sr.º XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição parcelada de materiais eletrônicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de maio de 2002, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

I – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE xxxxxxxxxxxx, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

II - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de xxxxxxxx meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

III - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social: xxxxxxxxxxxx.

CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx.

Endereço/Contato: xxxxxxxxxxxx.

IT	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT	R \$TOTAL
Valor Total dos Itens					R\$	

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

IV – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DE FORMA xxxxxxxxxxxxxxxx.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de xxxxxx contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.2 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.4 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.5 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.1.11 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da vigilância sanitária, atendendo aos critérios:

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

- GO, conforme Decreto Municipal N.º xxxxxxxxx.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 -- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

N.º XXXXXXXXXXX

N.º XXXXXXXXXXX

N.º XXXXXXXXXXX

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela xxxxxx, Sr(a) xxxxxxxx, de acordo com o decreto n.º xxxxxxxx.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO.

15 - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – GO, E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ XXXXXXXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: XXXXXXXXXXXX Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSESSOR JURIDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

Att Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 08/2022.

Processo n.º 971/2022

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, no Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/2021, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVACÕES:

1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa e outra em mídia (conforme arquivo disponibilizado), no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.

2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.



PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2022
MODELO CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º ____/2021.
Processo n.º _____.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PÚBLICA, SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de _____, referente ao pregão presencial de registro de preço n.º ____/2021 conforme planilha de preço abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI.
1	UNIDADE	2	ALICATE AMPERÍMETRO PARA ELETRICISTA	
2	UNIDADE	3	ALICATE CORTE PARA ELETRICISTA	
3	KILOGRAMA	5	ARAME GALVANIZADO N° 12	
4	KILOGRAMA	5	ARAME GALVANIZADO N° 14	
5	UNIDADE	200	BUCHA C/ ANEL S-10	
6	UNIDADE	200	BUCHA C/ ANEL S-8	
7	METRO	500	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X10MM	
8	METRO	500	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16MM	
9	METRO	400	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X10MM	
10	METRO	400	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16MM	
11	METRO	200	CABO PP FLEXÍVEL 2X10MM	
12	METRO	200	CABO PP FLEXÍVEL 4X10MM	
13	METRO	710	CABO REDE UTP CAT-6 AZUL	
14	METRO	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM AZUL 1KV	
15	METRO	500	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO 1KV	
16	METRO	400	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM AZUL 1KV	
17	METRO	400	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM PRETO 1KV	
18	METRO	400	CABO SINTENAX RÍGIDO 10MM AZUL 1KV	
19	METRO	400	CABO SINTENAX RÍGIDO 10MM PRETO 1KV	
20	METRO	300	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM AZUL 1KV	
21	METRO	300	CABO SINTENAX RÍGIDO 16MM PRETO 1KV	
22	UNIDADE	5	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	
23	UNIDADE	5	CHAVE COMANDO 2X60A	
24	UNIDADE	100	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10MM	
25	UNIDADE	100	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16MM	
26	UNIDADE	100	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25MM	
27	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN BRANCO	
28	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN BRANCO	



29	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN BRANCO	
30	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN BRANCO	
31	UNIDADE	15	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN BRANCO	
32	UNIDADE	15	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN BRANCO	
33	UNIDADE	15	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN BRANCO	
34	UNIDADE	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN BRANCO	
35	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN BRANCO	
36	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN BRANCO	
37	UNIDADE	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN BRANCO	
38	UNIDADE	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN BRANCO	
39	UNIDADE	20	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN BRANCO	
40	UNIDADE	20	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN BRANCO	
41	UNIDADE	20	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN BRANCO	
42	UNIDADE	20	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN BRANCO	
43	UNIDADE	5	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 2P+T	
44	UNIDADE	5	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T	
45	UNIDADE	80	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA SIMPLES	
46	UNIDADE	80	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	
47	UNIDADE	80	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS SIMPLES	
48	UNIDADE	80	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	
49	UNIDADE	80	INTERRUPTOR INTERNO 3 TECLAS SIMPLES	
50	UNIDADE	300	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 15W E-27	
51	UNIDADE	300	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 20W E-27	
52	UNIDADE	200	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 30W E-27	
53	UNIDADE	200	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 40W E-27	
54	UNIDADE	150	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 50W E-27	
55	UNIDADE	150	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 50W E-40	
56	UNIDADE	300	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 6W E-27	
57	UNIDADE	300	LÂMPADA BULBO LED 110-220V 6.500K 9W E-27	
58	UNIDADE	50	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40	
59	UNIDADE	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-27	
60	UNIDADE	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40	
61	UNIDADE	80	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40	
62	UNIDADE	20	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED	
63	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL AMARELA 1"	
64	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL AMARELA 3/4"	
65	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 1"	
66	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 1.1/2"	
67	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 2"	
68	METRO	200	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL C/ GUIA 3"	
69	UNIDADE	200	PARAFUSO P/ BUCHA S-10	
70	UNIDADE	200	PARAFUSO P/ BUCHA S-8	
71	UNIDADE	100	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 100W	
72	UNIDADE	100	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 150W	
73	UNIDADE	80	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 200W	
74	UNIDADE	200	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 30W	



75	UNIDADE	200	PROJETOR LED 110-220V 6.500K 50W	
76	UNIDADE	30	RACK GALVANIZADO PESADO 1 ELEMENTO	
77	UNIDADE	30	RACK GALVANIZADO PESADO 2 ELEMENTOS	
78	UNIDADE	20	RACK GALVANIZADO PESADO 3 ELEMENTOS	
79	UNIDADE	20	RACK GALVANIZADO PESADO 4 ELEMENTOS	
80	UNIDADE	80	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W	
81	UNIDADE	30	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W	
82	UNIDADE	80	REATOR INTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W	
83	UNIDADE	30	REATOR INTERNO MULTIVAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W	
84	UNIDADE	50	ROLDANA PORCELANA 72X72	
85	UNIDADE	80	TOMADA DUPLA 10A 2P+T	
86	UNIDADE	80	TOMADA DUPLA 20A 2P+T	
87	UNIDADE	80	TOMADA INTERNA 10A 2P+T	
88	UNIDADE	80	TOMADA INTERNA 20A 2P+T	

Valor Total de Proposta: _____ (_____).

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, transporte, entrega, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de _____ dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do produto licitado será feito em _____

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma _____

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência n.º _____, conta n.º _____, Banco _____.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosa mente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente a garantia e qualidade dos produtos.

Assinatura do Proponente
Carimbo CNPJ



OBSERVAÇÃO:

A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente) e também em arquivo digital oferecido pela Pregoeira/equipe de apoio.